DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES VINCULADAS AOS DIREITOS DO IDOSO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com Entidades do Município de Colina que realizem trabalhos com idosos, visando realizar o repasse de verbas para essas entidades que trabalham com este segmento.

Parágrafo Único – A verba repassada ao Conselho Municipal do Idoso de Colina será arrecadada com a Campanha Doe 1%.

Art. 2º - Os Convênios com as entidades de que trata a presente Lei deverão serem aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características necessárias para sua efetivação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.774, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DA ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que se trata de área destinada a loteamento para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que parte da área se destinará à construção de Conjunto Habitacional e, ainda, que é de interesse da população colinense;

CONSIDERANDO o interesse deste Município na construção do tipo de edificação em questão, bem como a necessidade habitacional existente em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o empreendedor se propõe a atender os requisitos da Lei Complementar nº 285/2020 (Plano Diretor do Município) para a classificação como Zona Especial de Interesse Social;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de interesse social parte da área do imóvel urbano constituído da Gleba destacada da Fazenda Baixadinha, constituído da Matrícula nº 11.665 do Cartório de Imóveis de Colina - SP, onde será Implantado o Loteamento residencial e comercial denominado BOTÂNICO DA COLINA, localizado na Rua B, do Conjunto Habitacional Antônio Daher, no Município e Comarca de Colina, Estado de São Paulo, de área total de 169.400,00 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), conforme descrições constantes no Processo Administrativo nº 4731/2024 desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - São diretrizes para a regulamentação da Área Especial de Interesse Social da área descrita:

I - Aplicação das normas e parâmetros urbanísticos especiais;

II - A realização de projeto de urbanização e de implantação de equipamentos comunitários;

III - Destinação das moradias para atendimento dos programas habitacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Digital desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....